



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2022
(Do Sr. Jesus Sérgio)

Apresentação: 06/06/2022 17:26 - Mesa

PDL n.194/2022

“Susta os efeitos da Decisão de 26 de maio de 2022, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, que julgou o processo administrativo: 33910.012511/2022-84, aprovando por maioria o índice máximo de reajuste anual no percentual de 15,50% (quinze inteiros e cinquenta centésimos por cento), no período compreendido entre 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, incidindo sobre as mensalidades dos planos privados de assistência à saúde médico-hospitalares de contratação individual ou familiar contratados na vigência da Lei nº 9.656, de 1998 ou a ela adaptados, conforme previsto no artigo 2º da Resolução Normativa - RN nº 171, de 29 de abril de 2008, Decisão publicada no Diário Oficial da União em 27 de maio de 2022”.

O CONGRESSO NACIONAL, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, inciso V, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos da Decisão de 26 de maio de 2022, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, que julgou o processo administrativo: 33910.012511/2022-84, aprovando por maioria o índice máximo de reajuste anual no percentual de 15,50% (quinze inteiros e cinquenta centésimos por cento), no período compreendido entre 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, incidindo sobre as mensalidades dos planos privados de assistência à saúde médico-hospitalares de contratação individual ou familiar contratados na vigência da Lei nº 9.656, de 1998 ou a ela adaptados, conforme previsto no artigo 2º da Resolução Normativa - RN nº 171, de 29 de abril de 2008, Decisão publicada no Diário Oficial da União em 27 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



* C D 2 2 7 6 6 1 3 3 0 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

JUSTIFICAÇÃO

Pela Decisão de 26 de maio de 2022 a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) autorizou em até 15,5% o reajuste para os planos de saúde individuais e familiares regulamentados (contratados a partir de janeiro de 1999 ou adaptados à Lei nº 9.656/98). O percentual é o teto válido para o período entre maio de 2022 e abril de 2023 para os contratos de cerca de 8 milhões de beneficiários, o que representa 16,3% dos consumidores de planos de assistência médica no Brasil. Ao todo são 49,1 milhões de beneficiários com planos de assistência médica no País, de acordo com dados referentes a março de 2022. Trata-se do maior aumento autorizado pela ANS desde o início da série histórica em 2000.

Em meio a uma das maiores crises econômicas enfrentadas pela sociedade brasileira, a Decisão da ANS impõe aos usuários de planos de saúde um reajuste muito além da inflação, quando os salários não chegam nem perto de reajuste semelhante e o custo de vida corrói a cada dia o poder de compra das famílias, seu poder aquisitivo e condições de assegurar saúde de qualidade a seus membros.

A ANS que tem a missão de regular o setor, ao autorizar um reajuste de 15,5% desequilibra a balança na relação entre as operadoras de planos de saúde e a sociedade, em desfavor da população. Não é possível compatibilizar o maior reajuste das últimas décadas em meio a maior crise econômica da história recente do Brasil.

O presente Projeto de Decreto Legislativo que ora submeto à apreciação dessa Casa, visa anular os efeitos da Decisão de 26 de maio de 2022, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS para impedir que, enquanto a sociedade brasileira ainda tenta superar a pandemia da COVID-19, se privilegie com esse reajuste de índice para além da inflação no período, um dos setores que mais se beneficiou com a pandemia, registrando no ano de 2021 um faturamento de cerca de R\$ 239 bilhões, enquanto é dever legal da Agência proteger os usuários dos planos de saúde.

Face ao exposto, conto com o apoio de nobres Pares para aprovação da presente proposição que visa proteger as famílias na busca de saúde com a qualidade que o Estado brasileiro não consegue oferecer.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2022.

JESUS SÉRGIO
Deputado Federal – PDT/AC

Apresentação: 06/06/2022 17:26 - Mesa

PDL n.194/2022



* C D 2 2 7 6 6 1 3 3 0 6 0 0 *